



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 273/2023 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220533- FUNDEB.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 10.846.669/0001-52, VIGENCIA DE 28/04/2023 A 28/04/2024.

I - INTRODUÇÃO.

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220533, celebrado entre o FUNDEB por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa contratada M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 10.846.669/0001-52. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 20220533 registrado e publicado através do processo licitatório Pregão eletrônico nº 028/21, que por ser um serviço essencial requer a sua continuação, baseada no artigo 57, § 2º da lei 8.666/93, e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação, para a continuação da prestação de serviços de transporte escolar terrestre, atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 2º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls. 01-47); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo de abertura, termo de autuação, mem. nº 321/2023 - SEMED ao setor de licitação solicitando autorização para prosseguir com os atos necessários a formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20220532 através do termo aditivo, ofício nº 286/2023 - SEMED destinado à empresa solicitando termo de aceite, ofício nº 15/2023 termo de aceite, certidões atualizadas, ofício nº 145/2023 ao setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, justificativa, autorização, cópia do contrato nº 20220533, cópia do 1º termo aditivo, minuta, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 246/2023 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 2º Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato do 2º termo aditivo ao contrato e certidão de afixação e divulgação do 2º termo aditivo, despacho a UCCI.

III - DA CONCLUSÃO.

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a

**PREFEITURA DE
JURUTI**
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: I- que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA. II- a assinatura de ambas as partes na cópia do contrato e do 1º termo aditivo. III- a retificação do prazo descrito na justificativa (fls. 15). IV- Devido ao termo contratual exceder o exercício financeiro, as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023 para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39 de 13/12/2011.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 17 de maio de 2023.

Ana Celia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022